



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço - Trimestral	3
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	14
Comunicados	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: ((19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

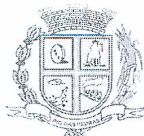
Ano II | Edição nº 204

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Outros Atos



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



UM PRESENTE PARA O FUTURO!

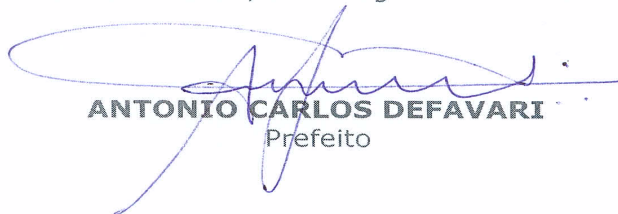
Processo nº. 3658/2018

Vistos,

Trata-se de solicitação da **UNIÃO SAÚDE APOIO, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos**, devidamente qualificada no processo administrativo nº. 3.658/2018, para qualificação como Organização Social na área da Saúde, protocolado em 18 de maio de 2018, anexando os documentos necessários para análise e posterior certificação.

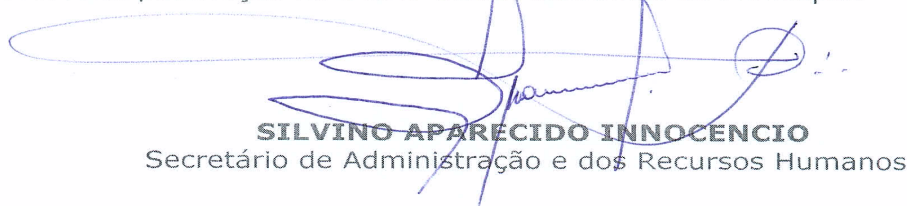
Após análise da documentação apresentada, bem como parecer jurídico opinando pelo deferimento do pedido, os quais atendem os requisitos da Lei Municipal nº. 3020/2018, de 26 de abril de 2018, bem como do Decreto nº. 2.168/2018, de 30 de julho de 2018, **DEFIRO** o pedido de qualificação como Organização Social da requerente, devendo, para tanto, que a mesma seja comunicada da decisão, cumprindo-se as formalidades legais.

Rio das Pedras, 23 de agosto de 2018.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

Vistos:

Ao Setor Administrativo para que providencie ofício comunicando a qualificação da Organização Social, bem como a devida e necessária publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.


SILVINO APARECIDO INNOCENCIO
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 3 de 14

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 104/2018
PROCESSO Nº 7736/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços em alinhamento e balanceamento da Frota Municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, por 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: JORGE LUIZ PASSARI & CIA LTDA
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11.06.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12.06.2018 DATA DE ASSINATURA: 12.06.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.160,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **JORGE LUIZ PASSARI & CIA LTDA**, com sede na Avenida 31 de março, n.º. 1566, **CEP: 13.424-295**, na cidade de Piracicaba – SP, telefone (19) 3434-8899, e-mail: [jlpneus@jlpneus.com.br](mailto:jlpeus@jlpneus.com.br), inscrita no CNPJ sob n.º. 54899.844/0001-45 e Inscrição Estadual n.º. 535.104.368.116, representada neste ato pelo Sr. **JORGE LUIZ PASSARI**, brasileiro, sócio, portador do RG n.º. 6.234.666/SSP/SP e CPF/MF n.º. 722.935.608-30, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Lote	Qtde.	Unid.	Descrição	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	84	Unid.	Balanceamento de veículos Leves (quatro rodas)	30,00	2.520,00
	84	Unid.	Alinhamento veículos Leves (dianteira)	30,00	2.520,00
PREÇO DO LOTE:					
02	28	Unid.	Balanceamento de veículos Médios e Vans	40,00	1.120,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 4 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



			Ambulâncias, (quatro rodas)		
	28	Unid.	Alinhamento veículo Médios – Vans e Ambulâncias (dianteira)	40,00	1.120,00
PREÇO DO LOTE:					
03	24	Unid.	Balanceamento de veículos pesados ônibus e Caminhões (quatro rodas)	60,00	1.440,00
	24	Unid.	Alinhamento de Veículos Pesados ônibus e caminhões (dianteira)	60,00	1.440,00
PREÇO DO LOTE:					
PREÇO TOTAL					R\$ 10.160,00

LOTE 1 VEÍCULOS LEVES

Nº VEÍCULOS	TIPO/MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	RENAULT SANDERO EXPR. 1.0	2017	FOK 3703	93Y5SRF84JJ9137 85	FLEX	SAÚDE
2	RENAULT OROCH 1.6	2017	FUT 1895	93Y9SR3H5JJ9567 44	FLEX	SAÚDE
3	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8921	9BGSN19909B159 731	FLEX	EDUCAÇÃO
4	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2011	EHE 2271	9BGSU19P0BR237 736	FLEX	SEGURANÇA
5	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2011	EHE 2272	9BGSU19F0BR237 642	FLEX	SEGURANÇA
6	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8922	9BGSN19909B166 638	FLEX	SEGURANÇA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 5 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



7	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8923	9BGSN19909B165 797	FLEX	SEGURANÇ A
8	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2011	EHE 2273	9BGSU19F0BR237 924	FLEX	EDUCAÇÃO
9	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8924	9BGSN19909B170 432	FLEX	EDUCAÇÃO
10	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2008	CZA 6804	8AGSA1990BR181 852	FLEX	SAÚDE
11	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2009	DMN 8925	9BGSN19109B265 384	FLEX	EDUCAÇÃO
12	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2005	DBA 5386	9BGSA19E05B275 267	FLEX	SAÚDE
13	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2008	CZA 6796	9BGSN19907B167 885	FLEX	SAÚDE
14	CORSA CLASSIC 1.0 8 VALVULAS	2005	DBA 5388	9BGSA19E05B275 114	FLEX	EDUCAÇÃO
15	PRISMA 1.4 8 VALVULAS	2010	DMN 8928	9BGRM6940AG231 952	FLEX	SAÚDE
16	CELTA 1.0 8 VALVULAS	2010	DMN 8929	9BGRX4810AG123 720	FLEX	ADMINISTR AÇÃO
17	SPIN 1.8 8 VALVULAS	2014	FSK 0382	9BGJB75Z0ER2865 69	FLEX	ADMINISTR AÇÃO
18	S-10 2.4	2005	DBA 5391	9BG124GX05C439 063	GASOLINA	SAÚDE
19	S-10 2.4	2005	DBA 5387	9BG124GX05C438 998	GASOLINA	SAÚDE
20	S-10 2.4	2002	CDV 1529	9BG124AX02C414 907	GASOLINA	SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 6 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



21	AMBULÂNCIA MONTANA 1.8 8V	2005	CMW 8994	9BGXL800050244950	DIESEL	SAÚDE
22	COROLLA 1.8 16 VALVULAS	2005	DBA 5385	9BR53ZEC258603020	GASOLINA	ADMINISTRAÇÃO
23	FIESTA 1.6	2011	EHE 2274	9BFZF54P5B814321	FLEX	EDUCAÇÃO
24	FUSION SEL 2.5 16V	2012	EHE 2283	3FAHPOJA7CR172560	GASOLINA	GABINETE
25	UPI 1.0 8 VALVULAS	2015	FQD 0241	9BWAG412XFT548642	FLEX	SAÚDE
26	UPI 1.0 8 VALVULAS	2015	FUJ 2783	9BWAG4129FT543996	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
27	UPI 1.0 8 VALVULAS	2015	FUY 1845	9BWAG4123FT548837	FLEX	ADMINISTRAÇÃO
28	UPI 1.0 8 VALVULAS	2015	FWB 1467	9BWAG4120ET548794	FLEX	SAÚDE
29	UPI 1.0 8 VALVULAS	2015	FYB 6349	9BWAG4123FT548899	FLEX	SAÚDE
30	GOL 1.0 8 VALVULAS	2002	DBA 5381	9BWCA05Y72T073298	FLEX	OBRAS
31	GOL 1.0 8 VALVULAS	2002	DBA 5382	9BWCA05Y32T035079	GASOLINA	OBRAS
32	GOL 1.0 8 VALVULAS	1996	CBZ 1597	9BWZZZ377TT076443	FLEX	OBRAS
33	SAVEIRO 1.6 MOTOR AP	2007	CZA 6802	9BWEB05W07P085193	FLEX	OBRAS
34	SAVEIRO 1.6 MOTOR AP	2007	CZA 6798	9BWEB05W07P078573	FLEX	OBRAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 7 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



35	SAVEIRO 1.6 MOTOR AP	1999	BFW 5734	9BWZZZ376W9028 841	GASOLINA	OBRAS
36	KOMBI 1.6 A AR	2002	CDZ 7343	9BWGB07X22P004 717	GASOLINA	EDUCAÇÃO
37	KOMBI 1.6 A AR	2002	CDZ 7345	9BWGB07X32P004 717	GASOLINA	EDUCAÇÃO
38	KOMBI 1.6 A AR	2002	CDZ 7346	9BWGB07X32P004 751	GASOLINA	EDUCAÇÃO
39	KOMBI 1.6 A AR	2002	CDZ 7351	9BWGB07X32P004 815	GASOLINA	EDUCAÇÃO
40	KOMBI 1.6 A AR	2002	CDZ 7352	9BWGR07X72P004 719	GASOLINA	EDUCAÇÃO
41	KOMBI 1.6 A AR	2001	CDZ 7353	9BWGB07XX2P004 505	GASOLINA	EDUCAÇÃO
42	AMBULÂNCIA SAVEIRO 1.6 8V	2015	FOA 4920	9BWKB45U1FP111 376	DIESEL	SAÚDE

LOTE 2 VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIA

Nº VEÍCULOS	TIPO/MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	DUSTER 2.0 16 VALVULAS	2012	EHE 2285	93YHSR6R3DJ447 960	ECONOFLEX	SEGURANÇA
2	MASTER 2.5	2012	EHE 2284	93YADC1L6DJ2658 76	DIESEL	EDUCAÇÃO
3	DUCATO 2.3 MULTIJET	2009	CZA 6814	93W244M23920303 51	DIESEL	EDUCAÇÃO
4	DUCATO 2.3 MULTIJET	2014	DJM 7432	93W244M21250405 54	DIESEL	SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 8 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



5	JUMPER 2.3 JTD	2011	EHE 2275	935ZBXMMBB2069 580	DIESEL	EDUCAÇÃO
6	JUMPER 2.3 JTD	2011	EHE 2276	935ZRXMMBB2069 716	DIESEL	EDUCAÇÃO
7	BOXER 2.8 8 VALVULAS	2010	DMN 8935	936ZBXMMBA2052 758	DIESEL	EDUCAÇÃO
8	BOXER 2.8 8 VALVULAS	2010	DMN 8936	936ZBXMMBA2052 030	DIESEL	EDUCAÇÃO
9	BOXER 2.8 8 VALVULAS	2011	DMN 8938	936ZBXMMBB2053 934	DIESEL	EDUCAÇÃO
10	AMBULÂNCI A PEUGEOT	2010	DMN 8931	936ZCXMNCA2048 202	DIESEL	SAÚDE
11	AMBULÂNCI A PEUGEOT	2010	DMN 8932	936ZCXMNCA2048 102	DIESEL	SAÚDE
12	AMBULÂNCI A PEUGEOT	2006	CZA 6797	936ZCPMNC62007 076	DIESEL	SAÚDE
13	ÂMBULANCI A TRANSIT	2011	EHE 2278	WF0XXTBFBTC2 7853	DIESEL	SAÚDE
14	ÂMBULANCI A TRANSIT	2011	EHE 2279	WF0XXTBFBTC2 7856	DIESEL	SAÚDE

LOTE 3 VEÍCULOS PESADOS

Nº VEÍCULOS	TIPO/MARCA	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI	COMBUSTÍVEL	SECRETARIA
1	V.W. ÔNIBUS 15.190	2013	EHE 2291	9532E82W9DR351044	DIESEL	EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 9 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



2	MERCEDES ÔNIBUS VICINO XL	2010	EEF 7827	9BM688272AB671056	DIESEL	EDUCAÇÃO
3	ÔNIBUS AGRALE V6	2006	CMW 3668	93PB37D2M6C016574	DIESEL	EDUCAÇÃO
4	ÔNIBUS NEUBUS AGRALE	2005	DBA 5389	9BYC22P1S5C003653	DIESEL	EDUCAÇÃO
5	ÔNIBUS VOLARE V6	2015	FOY 8786	93PB77M1MFC055331	DIESEL	SAÚDE
6	V.W. ÔNIBUS MASCA	2014	DJM 8058	9532M52P5ER427709	DIESEL	EDUCAÇÃO
7	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS	2015	FUQ 5470	932L68C01FF8465645	DIESEL	EDUCAÇÃO
8	FORD F4000	1993	BTO 0344	9BFKTNT37NDB08188	DIESEL	OBRAS
9	CAMINHÃO INTERNATIONAL TRUCK	2014	FST 8201	978MSTBT5ER037175	DIESEL	OBRAS
10	CAMINHÃO IVECO TRUCK	2014	FUI 0382	93ZE2RMH0E8926968	DIESEL	OBRAS
11	CAMINHÃO FORD CARGO	2010	DMN 8937	9BFYCEHV2ABB50701	DIESEL	OBRAS
12	V.W. CAMINHÃO 8150	2002	DBA 5384	9BWAD52R62R220443	DIESEL	OBRAS

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 04.122.0012.2032.1.33.90.39.00; Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete –

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 10 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



04.122.0003.1004.1.33.90.39.00; Secretaria Municipal de Obras –
15.451.0018.2005.1.33.90.39.00; Secretaria Municipal de Educação –
12.122.0026.2053.1.33.90.39.00 e Secretaria Municipal de Saúde –
10.301.0036.2063.1.33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –
Próprio.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco 341, Agência 0054 e Conta Corrente 56.840-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Obras poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 11 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 12 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 13 de 14



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 12 de junho de 2018

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ PASSARI

TESTEMUNHA

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 204

Página 14 de 14

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Comunicados



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo - Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal convida a população a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no Plenário da Câmara Municipal de Rio das Pedras para discutir o:

- **Projeto de Lei do Executivo nº 018/2018** (Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município de Rio das Pedras/SP, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências) a ser realizada dia 17 de setembro de 2018 (segunda-feira), às 18:00hs.

LEANDRO FELLET PENATTI
Vice- Presidente da Câmara